

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMDI/JS

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham Serviços e Programas Inscritos junto ao CMDI/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de maio de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estado do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando a Resolução nº 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso que estabelece critérios para utilização do recursos do Fundo Nacional dos Direitos do Idoso e para o seu funcionamento;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 15/2022/CMDI/JS que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) do ano de 2022, em especial a ação nº 2.803 - “Manutenção das ações previstas na Lei do Fundo

Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS”, que prevê o repasse de recursos do FMDI a projetos governamentais, cujo valor é de R\$ 1.633.922,12 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos);

Considerando a pesquisa do “Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul”, financiado pelo FMDI, que trouxe uma nova perspectiva de atuação frente às demandas que estão presentes na vida dos idosos, apontando a necessidade de fomentar e aperfeiçoar a rede de serviços voltados às pessoas da terceira idade, atuando na prevenção, educação, reabilitação, inclusão digital, manutenção de direitos e autonomia da pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução de Edital que dispõe sobre os critérios e procedimentos para apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham Serviços e Programas Inscritos junto ao CMDI/JS (anexo).

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2022.

Stélio João Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

Resolução do Edital nº 02/2022/CMDI/JS que dispõe sobre os Critérios e procedimentos para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do idoso - FMDI/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDI/JS.

1.DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é definir os procedimentos e critérios para inscrição de projetos de órgãos governamentais que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, a fim de fomentar e aperfeiçoar a rede de serviços voltados às pessoas idosas, atuando na prevenção, educação, reabilitação, inclusão digital, garantia de direitos e autonomia da pessoa idosa, conforme verificado na pesquisa do Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A inscrição de projetos governamentais tem como base o Art.30 da Lei Municipal nº 7.292/2016, que versa sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), em que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de projetos relativos ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso.

Dessa forma, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) podem ser disponibilizados a serviços, programas e projetos governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos do idoso, registrados e inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos do idoso. (Art.30, inciso II da Lei 7.292/2016)

Com base no Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul, realizado através de pesquisa por amostragem, financiada pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul, envolvendo 1645 idosos (10% dos idosos do Município), observou-se a necessidade de estimular o protagonismo, autonomia e a proteção integral do idoso no Município, sendo assim, este Edital ressalta que

por meio dos dados obtidos através do Diagnóstico, os serviços ou órgãos governamentais possam fomentar projetos com ações específicas a realidade do idoso no município.

O presente Edital se encontra nas normativas vigentes, atendendo uma necessidade específica e prioritária de projetos, que podem ser realizados pelo Poder Público, voltados exclusivamente ao idoso, visto que o CMDI não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e que atendam as reais demandas e necessidades advindas do público idoso.

3.DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDI, os serviços e programas governamentais que tenham inscrição em vigência no CMDI, na data da apresentação do mesmo.

3.2. Os serviços ou órgãos governamentais, interessados em inscrever projetos, deverão adquirir o livro “Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, de forma gratuita na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

3.3. Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser pautados nos dados do Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina;

3.4. Os projetos apresentados deverão atender a idosos do Município de Jaraguá do Sul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial com a Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), e dá outras providências.

3.5. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 3 (três) anos consecutivos ou alternados.

3.6. A seleção dos projetos observará ordem classificatória, através de critérios objetivos, previstos no item 8 deste Edital.

4.DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E METODOLOGIA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos apresentados deverão estar fundamentados nos dados presentes do Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina sendo identificados de acordo com as seguintes linhas de atuação :

- Liberdade, respeito e dignidade;
- Vida e saúde;
- Educação;
- Cultura, Esporte e Lazer;
- Convivência familiar e comunitária;
- Trabalho e profissionalização;
- Inclusão digital;
- Autonomia da pessoa idosa.

4.2. A metodologia do Projeto deverá contemplar a modalidade presencial.

4.3. Em relação à faixa etária, serão considerados idosos pessoas acima de 60 anos.

5.DA QUANTIDADE E VALOR DOS PROJETOS A SEREM SELECIONADOS

5.1. Não há restrições quanto ao número de projetos por órgão governamental.

5.2. O limite de valor por projeto é de no máximo **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, devendo os custos apresentados pelo órgão governamental ser compatível com o objeto proposto.

5.3. O exato valor a ser repassado dar-se-á em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro apresentado pelo serviço ou órgão governamental, sendo que a liberação dos recursos guardará consonância com a metas, fases ou

etapas de execução do objeto da parceria.

5.4. Não havendo projetos suficientes e/ou havendo sobras de recursos poderão ser aprovados projetos com valor acima do previsto no item 5.2 deste Edital.

6.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme o Plano de Aplicação financeira do FMDI para o exercício de 2022, o CMDI deliberou o valor de R\$ 1.633.922,12 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade e arrecadações do FMDI, por meio de Resolução Própria.

6.2. Os recursos poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

6.3. Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso o serviço/programa tiver sua inscrição junto ao CMDI suspensa, cassada ou expirada.

6.4. Os serviços/programas governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDI recebidos e aplicados, em conformidade com o projeto apresentado, observadas as exigências das normativas editadas pelo CMDI, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.5. Os recursos financeiros para o financiamento dos projetos a qual se refere este Edital, ocorrerão no exercício de 2022 conforme segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade /Ação	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
--	--------------------------------	---	-----------------------------	-----------------

10.002.08.241.0854.2803	Manutenção das Ações deliberadas pelo CMDI	3.3.90.00.00 - Aplicações diretas de Custeio	Despesa 357	0.1.06.0419 Próprios/Doações
10.002.08.241.0854.2803	Manutenção das Ações previstas na Lei Municipal dos Direitos do Idoso	4.4.90.00.00 - Aplicações diretas de Investimentos	Despesa 358	0.1.06.0419 Próprios/Doações

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A inscrição dos projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento para inscrição do Projeto ao FMDI (Anexo I);
- II. Formulário Padrão para Inscrição do Projeto do FMDI (Anexo II);
- III. Planilha de Custos (Anexo III)
- IV. Três Cotações, no mínimo, contendo a descrição detalhada de cada material e serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo do projeto. A especificação técnica do material e (ou) serviço, deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros;
- V. Justificativa de falta de três cotações, quando não houverem, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativa para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão das relação de custo e benefício.

7.2. Os documentos deverão ser entregues em cópia física, numeradas e assinada pelo responsável legal, a serem protocoladas na Secretaria-executiva do CMDI (Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha), em envelope fechado identificado, conforme modelo abaixo:

Órgão Público Proponente:

Nome do Projeto:

7.3. Os projetos também deverão ser encaminhados para o email conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br na versão digital através do link de acesso no google drive.

7.3. Durante o processo de análise pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, poderá ser solicitado ao proponente, informações adequadas ou complementações de documentos.

7.4. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (Fonoaudiologia, Médico, Nutricionistas, Psicólogo, entre outros) devidamente registrado em sua entidade de classe.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1. Os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDI, em 3 (três) fases distintas:

1.Habilitação do Projeto: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos nos itens discriminados no item 7.1 deste Edital.

2.Análise e Emissão de Parecer: os projetos serão analisados pela Comissão do CMDI que, se necessário convocará representantes do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas “*in loco*”, assim como, poderá recorrer a quaisquer instância internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a) Consonância do projeto com os dados do Diagnóstico da População Idosa do Município de Jaraguá do Sul, SC.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0

b) Coerência entre o objeto proposto e as metas a serem pactuadas.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos); Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
c) Impacto social (transformações a que se propõe realizar);	Grau pleno da descrição (4,0 pontos); Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
d) Comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto;	Condições técnicas e físicas (2,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
e) Inovação e criatividade	Grau pleno da descrição (2,0 pontos); Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
f) Metodologia adequada a realidade do público a ser beneficiado e em consonância com as metas e objetivos a serem atingidos.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos); Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
g) Justificativa tem coerência com a linha de atuação do Edital	Grau pleno da descrição (2,0 pontos); Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		16

3. Deliberação da Plenária: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação e deliberação pela Plenária do CMDI/JS.

§1º Para ser aprovado o projeto a pontuação mínima a ser atingida será de 09 (nove) pontos e nenhum dos critérios de avaliação poderá ser zerado.

§2º O conselheiro titular ou suplente do CMDI, representante de serviço/programa

governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo.

§3º Os representantes dos serviços/programas governamentais proponentes, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da Plenária.

9. DAS DESPESAS VEDADAS

9.1. É vedado ao proponente as seguintes despesas:

- a.** Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;
- b.** Custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou profissionais dos órgãos de autoridades e/ou servidores públicos;
- c.** Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os prazos para apresentação dos projetos serão entre as datas de **11/05/2022** à **10/06/2022**.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O acompanhamento, fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos recursos do FMDI celebrados, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

11.2. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDI, estará sujeito à devolução do valor investido indevidamente.

11.3. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI deverá apresentar ao CMDI relatório mensal, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, iniciando-se a entrega 30 (trinta) dias após o início da execução do projeto.

12. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Jaraguá do Sul.

12.2. O órgão governamental contemplado com recursos do FMDI, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

12.3. A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDI e a nomenclatura do FMDI como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material.

12.4. Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDI, o serviço/programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto ao FMDI.

12.5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

12.5.1. O proponente autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste edital, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CMDI, nos termos da Lei nº 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.5.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA PROPONENTE, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.5.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica

PROPONENTE tendo em vista a necessidade do CMDI enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.5.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CMDI, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CMDI, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.5.2. O CMDI fica autorizado a compartilhar os dados do PROPONENTE, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.5.3. O CMDI se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

12.5.4. O CMDI, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2020.

12.6. O PROPONENTE fica ciente de que o CMDI poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.6.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.6.2. Para cumprimento, pelo CMDI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.6.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.6.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.6.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.6.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CMDI ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.7. O PROPONENTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CMDI bem como do PROPONENTE.

12.8. O PROPONENTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.9. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CMDI, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o PROPONENTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.10. O PROPONENTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CMDI a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política, desde que não haja alteração do objeto do projeto.

13.2. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDI, cujo projeto visou a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do projeto deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao CMDI, o qual encaminhará os bens a outro(s) serviços/programas(s) que atendam idosos no Município de Jaraguá do Sul, por deliberação em plenária do CMDI.

13.3. Os bens materiais permanentes serão transferidos automaticamente para o patrimônio do FMDI, sendo necessário a colocação de etiqueta adesiva de patrimônio do FMDI pelo setor de responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

13.4. Integram o presente Edital os anexos I, II, III e IV.

Jaraguá do Sul, 11 de maio de 2022.

STÉLIO JOÃO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Jaraguá do Sul, __/__/2022.

Ao Conselho Municipal do Direitos do Idoso- CMDI

Atendendo a Resolução do Edital nº02/2022/CMDI/JS, encaminhamos o projeto "....." para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por: _____ pelos seguintes telefones (47) _____ (47) _____ e endereço eletrônico _____.

Atenciosamente;

Assinatura do(a) Secretário (a) responsável pelo órgão Governamental

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FMDI
PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Site:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome do representante legal:
Nº do RG/ órgão expedidor:
Nº do CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefones:
E-mail:
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones:
E-mail:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)

Nome:
CPF:
Endereço:
CEP:
5 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linhas de Atuação: <input type="checkbox"/> Liberdade, respeito e dignidade; <input type="checkbox"/> Vida e saúde; <input type="checkbox"/> Educação; <input type="checkbox"/> Cultura, Esporte e Lazer; <input type="checkbox"/> Convivência familiar e comunitária; <input type="checkbox"/> Trabalho e profissionalização; <input type="checkbox"/> Inclusão digital; <input type="checkbox"/> Autonomia da pessoa idosa.
Período de execução: __ meses
Valor Total do Projeto:
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE/DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA
Neste item deve-se fazer a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a situação atual e as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas com as atividades e projetos que serão executados, bem como as razões que justifiquem a celebração do instrumento. Indique os problemas que atingem o público beneficiário do projeto, dentro da realidade da Entidade que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir.
7 – OBJETO DA PARCERIA (deverá estar embasado na descrição da realidade, contendo impacto social).
8 – OBJETIVOS DA PROPOSTA
Objetivo Geral: (O objetivo geral é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto, deve estar relacionado a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto).

Objetivos Específicos: (Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Os objetivos devem ser iniciados por um verbo no infinitivo).

9 – PÚBLICO ALVO

9.1 Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?

9.2 Quantidade prevista de beneficiários diretos:

9.3 Perfil dos beneficiários diretos do projeto: (Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto)

9.4 Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente)

9.5 Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?

9.6 Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?

9.7 Quantidade prevista de beneficiários indiretos:

9.8 Perfil dos beneficiários indiretos do projeto: (Aponte características desse público)

10- ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva, a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Jaraguá do Sul? Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto)

MODELO:

11- OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

E T A P A S	Objetivos Específicos	Ações/Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução											
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Ex: Promover a capacitação de idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Elaborar o cronograma de realização de cada curso e definir a carga horária e quantidade de participantes	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	X	X		X	X		X	X				
				2. Percentual de frequência dos participantes no curso.	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Estabelecer os critérios de seleção dos idosos	automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	3. Percentual de participantes satisfeitos com o curso.	Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação dos cursos			X			X		X				X

12 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com informações da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta).

13 - METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução do projeto. (Deve descrever os métodos de como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um).

14 – RESULTADOS ESPERADOS

14.1 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto;

14.2 Indique os resultados ou transformações que o projeto deverá trazer para o Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local;

14.3 Indique o impacto social que o projeto deverá trazer para os beneficiários do projeto;

15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias.

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

- Quais instrumentais a Entidade utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).
- Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

Assinatura do(a) Secretário (a) responsável pelo órgão Governamental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016



ANEXO III Planilha de Custos

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Orçamento
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*Anexar cópias dos orçamentos ao final do projeto

ANEXO IV RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto : _____

01. Serviço/Programa beneficiado pelo projeto:	02. Período de execução:
--	--------------------------

03. Síntese da prestação de contas

3.1 Valor total recebido:	3.2. Valor total gasto:
---------------------------	-------------------------

Observações:

04. Tipo de prestação de contas

4.1 Parcial: de ____/____/____ a ____/____/____.	4.2 Final – execução do projeto: de ____/____/____ a ____/____/____.
---	---

05. Ações e Resultados

Ações previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
1.	() Sim () Não		
2.	() Sim		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016



	() Não		
3.	() Sim () Não		

06. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao FMDI relate os problemas no processo de execução.

07. Atividades realizadas

7.1 Quantidade de idosos beneficiados:

08. Monitoramento e avaliação das ações (*descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao FMDI, indicando a participação dos idosos que eram o público-alvo do projeto*).

09. Autenticação

Nome do responsável técnico pelo projeto.

Assinatura do gestor do programa contemplado pelo FMDI.

_____/_____/_____